



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 437 de 09 de setembro de 2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA ESTADUAL NÃO PAVIMENTADA MT-388 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT”.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Campos de Júlio, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO de Manutenção e Conservação de Rodovia Estadual não pavimentada na MT-388 no município de Campos de Júlio-MT, com extensão total de 12,06 km, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Projeto Básico de Manutenção e Conservação de Rodovia Estadual não pavimentada – MT-388 – Extensão de 12,06 km no município de Campos de Júlio	ENGENHEIRA CIVIL: JULIANA RODRIGUES CREA 042795

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: Eduardo Rampanelli Tosetto

CREA MT: 1220503037

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT, 09 de setembro de 2025

EDUARDO
RAMPANELLI
TOSETTO:03764221143

Assinado de forma digital por
EDUARDO RAMPANELLI
TOSETTO:03764221143
Dados: 2025.09.09 13:41:21
-04'00'

ENG.º Eduardo Rampanelli Tosetto
CREA MT 1220503037

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:462055780
34

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.09.09 13:42:26 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

cializada em prestação de serviços de organização e realização de competição de rodeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo como detentora dos preços registrados a empresa REBOUCAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.953.108/0001-25, com valor global de R\$ 292.129,24 (duzentos e noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000076/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de setembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA N° 437 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA ESTADUAL NÃO PAVIMENTADA MT-388 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT”.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Campos de Júlio, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO de Manutenção e Conservação de Rodovia Estadual não pavimentada na MT-388 no município de Campos de Júlio-MT, com extensão total de 12,06 km, conforme discriminação abaixo:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: Eduardo Rampanelli Tosetto

CREA MT: 1220503037

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT, 09 de setembro de 2025

ENG.º Eduardo Rampanelli Tosetto

CREA MT 1220503037

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 107/2025

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 107/2025

Regido pela Lei Municipal nº 1.945, de 05 de março de 2024.

Espécie: Prestação de Serviços.

Objeto: Contratação de Motorista de Veículo Especial, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Valor: Onde se lia: **R\$ 3.265,87 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos),**

leia-se: R\$ 3.265,84 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação: 784

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0005 - Educação com Qualidade Social

Projeto/Atividade: 21014

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 2

Código: 500

Detalhe: 1001000

Vigência: 04/09/2025 a 18/12/2025.

Partes: Município de Campos de Júlio/Contratante e Paulo Facundo de Oliveira/Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JOSÉ ANTONIO FARIAS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa Civil, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 2.967, de 05 de abril de 2023, com a finalidade de assessorar o Poder Público Municipal na formulação de políticas e diretrizes para a proteção e defesa civil no âmbito do município.

Art. 2º O Conselho da Defesa Civil tem por finalidade e atribuição propor políticas municipais e medidas específicas destinadas a Defesa Civil, sendo que para isso poderá: